



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.600, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de lanchonete do Quiosque Restaurante localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 3º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP, a conceder, **a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato administrativo, o uso do imóvel público denominado Quiosque Restaurante**, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, para fins de exploração comercial do ramo de lanchonete e restaurante.

Art. 2º O edital da concorrência deverá observar as disposições legais vigentes, as normas municipais aplicáveis e o interesse público, especialmente quanto à **conservação, higiene, segurança, funcionamento e preservação do patrimônio público**.

Art. 3º A concessão terá duração de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, a critério da Administração, mediante **termo aditivo devidamente justificado**.

Art. 4º O Município de Indiaporã poderá, a qualquer tempo, **revogar ou extinguir a concessão** antes do término do prazo contratual, sempre que o interesse público assim o recomendar, **sem que disso decorra qualquer direito à indenização**, podendo promover nova licitação para exploração dos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fixará, no edital, as condições para a instalação e funcionamento dos serviços, devendo o concessionário, obrigatoriamente:

I - pagar o valor da concessão, conforme estabelecido no contrato e edital;

II - cumprir integralmente as normas de higiene e segurança impostas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

III - manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza;

IV - respeitar as determinações da Administração Municipal quanto ao horário de funcionamento e uso do espaço.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará a **revogação imediata da concessão**, independentemente de indenização.

Art. 6º O valor mínimo da concessão será de **01 (um) salário mínimo por ano**, podendo ser atualizado e reajustado na forma do edital e do contrato.

Art. 7º O Poder Executivo deverá **iniciar o processo licitatório** para a outorga da concessão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo emitir Decreto Regulamentar para complementar esta lei estabelecendo os limites e obrigações entre o Cedente e o Cessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

LEONARDO CROCIARI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 3.207 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Promove arquivamento de Sindicância Administrativa em face de servidor(a) e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Com base nas diligências realizadas no decorrer da Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Sindicância Administrativa, Processo nº 429/2025, e na propositura de arquivamento feita pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Indiaporã, fica **ARQUIVADA** a Sindicância instaurada em face da Servidora **Sra. VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA**, com supedâneo no artigo 181 e incisos, da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.